



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.457

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1953

PORTEARIA N. 185 — DE 31
DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado, usando
de suas atribuições e atendendo a
proposta da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Ubirajara
Bentes de Souza para exercer a
função de Fiscal do Governo junto
à Escola Normal equiparada do Gi-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

násio Santa Clara, da cidade de
Santarém.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de outubro de 1953
Gal. Dlv. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

de Monte Alegre, solicitando a en-
trega da verba destinada ao equi-
pamento da escola rural de Paricó
— Telegrafe-se ao delegado de po-
lícia e ao coletor estadual, para
que informe sobre o estado da
construção.

Telegrama:

N. 300, de Osvaldo Paranhos, de-
legado de polícia de Itupiranga,
pedido de providências — Ciente
Arquive-se.

Término de Convênio es-
pecial celebrado entre o
Governo do Pará e a Pre-
feitura Municipal de Iritua,
para construção de
uma Escola Rural, na for-
ma abaixo:

Aos 19 dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e cin-
quenta e três no Gabinete do Se-
cretário de Estado do Interior e
Justiça, presentes o respectivo ti-
tular, infra assinado, devidamente
autorizado pela Portaria n. 57, de
2 de maio de 1952, do Exmo Sr.
General Governador e o Prefeito
Municipal de Iritua também
infra assinado, tendo em vista o
plano de construções destinadas à
ampliação e melhoria do sistema
escolar e em obediência à cláusula
nona do acordo assinado entre o
Ministério de Educação e Saúde e
o Governo do Estado do Pará, foi
firmado o presente término de Con-
vênio especial, mediante as seguin-
tes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Go-
verno do Estado entrega à Prefe-
itura Municipal de Iritua o auxílio
recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado
à construção de uma Escola Rural
naquele Município. (Itaboca)

CLAUSULA SEGUNDA — O auxílio
será concedido em três (3)
parcelas iguais de vinte mil cru-
zeiros (Cr\$ 20.000,00), por interme-
dio do Departamento de A. aos Mu-
nicipios. Havendo esta Prefe-
itura recebido já a Primeira Par-
cela, a Segunda é paga no ato
da assinatura deste Convênio e
a Terceira será depois da presta-
ção de contas da Segunda, devendo
a Prefeitura, por ocasião da
prestação de contas da Segunda
e Terceira comprovar com foto-
grafias e o atestado do Coletor
Estadual e do Presidente do Con-
selho Escolar o estado em que
se encontra a obra, cabendo ao
mencionado Departamento de As-
sistência aos Municípios organi-
zar os processos de prestações
de contas, acompanhados, in-
clusive, de fotografias dos pre-
diços, para o fim de encaminha-
mento ao Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos.

CLAUSULA TERCEIRA — As
construções a serem executadas
não poderão exceder de sessenta
mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se-
tal limite, no entanto, fará exce-
ção, a Prefeitura completará o
despêndio, com recursos próprios,
até ultimar a construção, sen-
do-lhe acreditada a importância
correspondente, até o limite de
Cr\$ 115.728,00 para amortização
de seu débito de contribuições
percentuais para com o Estado,
até 31 de dezembro de 1950, no
valor de Cr\$ 298.180,90.

CLAUSULA QUARTA — O
prédio escolar deverá ser con-
struído em terreno com área de
10.000 metros quadrados e sa-
tisfazer as condições pedagógicas
e de higiene enumeradas nas es-
pecificações que acompanham o
presente acordo, fazendo a Pre-
feitura ao Estado doação do re-
ferido terreno.

CLAUSULA QUINTA — Os
trabalhos de construção deverão
prosseguir dentro do prazo de de-
trinta (30) dias contados do re-
cebimento da segunda parcela,
sob pena de perder o Município
o direito ao recebimento das par-
celas restantes e ficar obrigado
a fazer imediata restituição do
que houver recebido.

CLAUSULA SEXTA — A Pre-
feitura Municipal compromete-se a
aplicar o auxílio, observadas as
plantas e especificações que são
partes integrantes deste Con-
vênio, na construção do prédio da
Escola Rural para o ensino pri-
mário no lugar.

CLAUSULA SETIMA — Quais-
quer alterações das plantas e es-
pecificações referidas na cláu-
sula quarta, sómente poderão ser
feitas mediante prévia e expressa
autorização do Ministro de Es-
tado de Educação e Saúde, de-
vendo o expediente respectivo
sobre esse assunto ser encami-
nado ao Governo do Estado por
intermédio do Departamento de
Assistência aos Municípios.

CLAUSULA OITAVA — A ve-
rificação e fiscalização do cum-
primento das obrigações decor-
rentes do presente Convênio ca-
berá à Secretaria de Obras, Ter-
ras e Viação que, por seus enge-
nhoneiros credenciados, fiscalizará a
execução da obra, solicitando
todos os informes e providências
que se fizerem necessários para
o bom desempenho dessa missão.

CLAUSULA NONA — A Pre-
feitura Municipal se obriga a afi-
xiar, durante o período das obras,
em local bem visível no prédio
em construção com o auxílio fe-
deral, uma placa com os seguintes
dizeres, em caracteres bem legi-
veis, "ESTA ESCOLA ESTA SEN-
DO CONSTRUIDA COM RECUR-
SOS FORNECIDOS PELO GO-
VERNO FEDERAL". Fimda a
construção, o Ministério de Edu-
cação e Saúde fornecerá placa
para ser colocada, em caráter per-
manente, na sala de aula, com os
seguintes dizeres, "ESCOLA
CONSTRUIDA COM RECURSOS

GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Se-
cretário de Estado

Em 29-10-53

Petição:

0576 — Cornélio Menezes Macha-
do, na qualidade de contratante
com o Governo do Estado para a
construção de uma escola rural na
"Vila do Juaba", Município de Ca-
metá, solicita a entrega de nume-
rário para a referida construção —
Assinados os instrumentos de con-
vénio, volte o expediente ao De-
partamento de Assistência aos Mu-
nicipios.

0595 — Osvaldo Lima Urbano da
Fonseca, 1º suplente de Juiz de
Fazenda, requer licença para tra-
tar de interesses particulares —
Diga o Departamento do Pessoal.

0601 — Alzira de Albuquerque,
solicitando o internamento do me-
nino Pedro Albuquerque do Carmo,
no Educandário Monteiro Lobato —
Sim.

0603 — Durval Fernando de Ma-
cedo, guarda civil, solicitando con-
tagem de tempo — Ao Departa-
mento do Pessoal.

Ofícios:

N. 10.916/SA, da Diretoria do
Presídio, do Distrito Federal, anexo
a petição n. 0600, de Luiz Maria
Malcher do Couto, exercendo as
funções de guarda da tabela única
de mensalista do referido Presídio,
solicita certidão de tempo de ser-
viços prestados na Polícia Civil,
nesto Estado — 1.º Informe o De-
partamento de Segurança.

S/n, do Departamento Esta-
dual de Segurança Pública, anexo
o contrato de Joaquim de Oliveira
da Costa, para guarda civil de 3.ª
classe — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Esta-
dual de Segurança Pública, anexo
o contrato de João Ferreira da Sil-
va, para guarda civil de 3.ª classe
— Ao D. P., para parecer.

DPO/7864/3. (42) (33) - 02944,
do Ministério das Relações Exteriores,
versando sobre contrabando de
peixes ornamentais na fronteira
Brasil - Colômbia — Agradecer e
dar conhecimento ao interessado.

N. 21, do Conselho de Fisca-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL

CLAUSULA DECIMA — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médica-escolar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "infine", A Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis a esse caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 19 de outubro de 1953.
(aa) Daniel Coelho da Souza, secretário de Estado do Interior e Justiça — Joaquim Nepomuceno de Oliveira, prefeito municipal de Irituia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 4/11/1953

Secretaria de Estado de Saúde Pública (solicitando empenho) — Ao D. C., para informar.

Ana Nogueira Travassos Pinho (solicitando pagamento do saldo do seu crédito inscrito na conta "Exercício Sfínxis") — Ao D. C., para processar o pagamento.

Departamento de Estrada de Rodagem (solicitando pagamento da importância de Cr\$ 22.140,00 proveniente de fornecimento de gasolina) — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para pagar em termos.

Assembleia Legislativa do Estado (conta apresentada pela firma H. Barra) — Ao D. C., para empenhar dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

Assembleia Legislativa do Estado (encaminhando uma reclamação dos depósitos em dinheiro feitos na Tesouraria do D. S.) — Ao D. C., para informar.

Banco do Brasil S/A (referente a material destinado ao Departamento de Águas) — S. O. T. V., para mandar que o Diretor do D. A., informe.

H. Barra (nota de preços do material requisitado pelo Departamento de Receita) — Informe o D. M., se não foi pedida nota de preços a outra firma. No caso a afirmativo, fazer juntada a este expediente para estudo e pronunciamento.

H. Barra (notas de material fornecido) — Ao D. C., para empenhar; depois ao D. D., para pagar, em termos.

Raimundo Dias Monteiro (requerendo restituição da importância de Cr\$ 34.000,00 proveniente de um depósito judicário feito no Tesouro, pelos herdeiros de Antônio Cardoso da Cunha Coimbra) — Da informação supra, desse conhecimento à parte interessada.

Tribunal de Contas do Estado (sobre o registro de créditos especiais) — Ao D. C., para os devidos fins.

Secretaria de Economia e Finanças do Amazonas (solicitando remessa do saldo da renda efetuada pela Recebedoria destinada a aquele Estado) — Ao D. R., para informar sobre a matéria constitutiva deste expediente.

Amadeu Amaral Amorim (proposta de venda de uma canoa para o Estado) — Considerando a deficiência de renda e a sincera manifestação do D. P., manifesto contrário à proposta do petionário, sob decisão final do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Carta de Ernesto Guedes de Abreu (fazendo proposta) — Em face às ponderações feitas pelo Sr. Diretor do Departamento do serviço de fabricação de fornos deve continuar sob a direção do D. P..

Dr. Amintor Virgolino do Amaral Basto (requerendo con-

tagem de tempo de serviço prestado ao Estado) — A decisão final do Exmo. Sr. General Governor, com parecer favorável dessa Secretaria.

Secretaria de Saúde Pública (encaminhando uma petição de Alvaro Alves Tupiassú) — Ao Diretor do D. D., para opinar.

Companhia Propac (Comércio e Representação) (sobre vendas de máquinas) — De-se conhecimento do texto do telegrama recebido de Propac, ao Sr. Director do D. P..

Martins da Silva & Cia (conta referente a mercadorias fornecida ao D. P.) — Ao D. C., para informar.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (pedido de empenho a favor da Imprensa Oficial) — Ao D. C., para informar.

Manoel Rodrigues da Costa (pedindo pagamento de vencimentos como pretor da Comarca de Soure) — Atendendo à procedência dos pareceres retro e supranome cabe ao requerente o direito de percepção de vencimentos integrais mas apenas à gratificação a que faz jus.

Maria de Melo Ferreira e Filomena de Melo Góes (solicitando vistorias nos terrenos de sua propriedade) — A S. O. T. V., para seu pronunciamento.

Antônio Pereira de Barros (retificação de nome) — Ao D. D., para os devidos fins.

Secretaria de Estado de Saúde Pública (remoção de Clóvis Mendes da Costa) — Ao D. D., para averbar.

Secretaria de Interior e Justiça (requisição de material) — Ao D. M., para providenciar.

Benedita Bentes Vieira (pedindo auxílio para a limpeza e replantio dos seus cacaueiros) — Ao D. C., para empenho.

Colégio Gentil Bitencourt (solicitando empenho) Ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

DEPARTAMENTO DE DRAV. PESA TESOURARIA

SALDO do dia 3 de novembro de 1953 1.229.607,30

Renda do dia 4 de novembro de 1953 766.888,80

SOMA 1.996.496,10

Pagamentos efetuados no dia 4/11/1953 372.914,20

SALDO para o dia 5/11/1953 1.623.581,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.173.284,60

Em documentos 450.297,30

TOTAL 1.623.581,90

Belém (Pará), 4 de novembro de 1953.

A. Nunes, tesoureiro
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

As Repartições Públicas deverão remeter e expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua da Una, 32 — Telefone, 3282

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:
Anual 200,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50
Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:
Anual 400,00
Publicidade:
1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00
Página, por 1 vez 600,00
½ Página, por 1 vez 300,00
Centímetros de colunas: Por vez 6,00

Os originais deverão ser encilhados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Quinta-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Novembro — 1953 — 3

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 5 de novembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 as 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Policia Militar do Estado e Grupos Escolares da Capital Dr. Freitas, Floriano Peixoto e Frei Daniel.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1953

ANIMAIS:

	Município	Exportação
Galinaceos, bico	25,00	
Gado, vacum, unidade	300,00	1.200,00
Gado suíno, quilo	6,00	
Perús, bico	75,00	
Patos, bico	35,00	

AMENDOAS:

Babacú, quilo	6,00
Curutá, quilo	3,50
Jaboti, quilo	0,70
Murumuru, quilo	1,30
Puxuri, quilo	8,20
Tucuman, quilo	0,80

AZEITES:

Não especificado, quilo	8,00
Pataná, quilo	8,50

ACUCAR:

Branco, quilo	2,50
Moreno, quilo	2,00

ALGOIAO:

Em cacoço, quilo	4,50
Em linter, quilo	2,00

EMPLUMA, quilo

15,00	
-------	--

BORRACHA:

Balata lâmina, quilo	18,00	22,00
Idem, bloco, quilo	13,00	16,00
Idem, lavada, quilo	20,00	24,00
Coquirana, quilo	6,00	9,00
Idem, lavada	7,70	11,20
Latex	12,00	14,00

Leite macaranduba:

—Em blocos	8,50	9,50
—Idem, lavados, quilo	10,00	13,70

CEREAIS:

Arroz beneficiado, quilo	4,50
Arroz com casca, quilo	2,50
Arroz em cui, quilo	0,60
Feijão do Estado, quilo	2,50
Milho, quilo	1,20

CUMARU:

Comum, quilo	24,00	25,00
Cristal de 2.ª, quilo	25,00	26,00
Cristal de 1.ª, quilo	25,00	26,00

CONCHAS:

Faca, quilo	3,50
Ovais em disco, quilo	3,00
Ovais em bruto, quilo	2,50

FIBRAS:

Juta, quilo	7,00	7,80
Juta baixa padrão, quilo	2,00	

Malva, quilo

7,00	7,80
5,00	6,00

Uacima, quilo

1,50	
1,30	

FARELO:

Arroz, quilo	0,60
Resíduo algodão, quilo	0,60

Idem babacú, quilo

6,60	
0,60	

Idem murumuru, quilo

0,60	
0,60	

FARINHAS:

Cui de farinha, quilo	1,00
Crueira, quilo	0,30

Dágua especial, alqureir

43,00	45,00
38,00	40,00

Séca, quilo

1,50	
1,30	

Surui, quilo

3,30	
3,00	

Tapioca, quilo

70,00	81,00
1,60	

Gergelim, quilo

2,50	
2,00	

Ovos, cento

80,00	
0,60	

Resíduos não especificados, quilo

8,00	
6,00	

Sabão, quilo

6,00	
5,00	

Toquinho salgado, quilo

8,50	10,20
10,00	12,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura em 3 de novembro de 1953:

N. 2988, de Esmeralda M. Gonçalves (licença-reposo) — Ofícios pelo deferimento do pedido da requerente, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S., e nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.802, de 28/10/41. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ofício n. 6 do Conselho Escolar de Capanema (reassunção de cargo de professor) — Ciênte. Comunique-se à diretora do grupo escolar de Primavera que aponte as faltas da professora Esmeraldina Figueira de Melo, para serem glosadas na folha de pagamento.

N. 3104, ofício n. 150 do I. E. P. (solicita verba) — Submeto à consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, esclarecendo que a quantia solicitada pelo diretor do I. E. P. é para a distribuição de prêmios às alunas do curso normal de 2º ciclo, e que estão previstos no

regimento interno da Escola Normal daquele Instituto.

N. 3105, de Ernita C. Pinto (licença-especial) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha da assentamento da requerente.

N. 2707, de Lucila R. Ferreira (licença-reposo) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 2024, de Antônio M. Vieira (inspeção de escolas noturnas) — A Seção de Expediente, para chamar as professoras faltosas e exigir que apresentem justificativas da ausência ao serviço.

N. 3098, de Carmen C. de Oliveira (licença para tratar interesses particulares) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 2880, de Raimunda B. Lima (licença-saúde) — Indefrido, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S. Comunique-se à diretora do Grupo Escolar Rui Barbosa.

N. 2708, de Terezinha F. C. e Silva (licença-reposo) — Encaminhe-se ao D. P.

N. 2764, de Severa Teixeira Marques (prorrogação de licença) — Encaminhe-se ao D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 3/11/53

Peticões:

2084—Otávio José de Siqueira Pereira (requerendo terras para extração de pau-rosa) — Deferido.

2083—Francisco Custódio Piamentel e 2082—Antônio Teixeira da Silva (requerendo terras para extração de pau-rosa em Santarém) — Deferidos.

2081—Armando de Souza Bentos; 2086—José Abidon Hage; 2085—Charles Jorge Hage; 2087—José Moura Barbosa e 2079—Sérvulo Otaviano de Matos (requerendo terras para extração de pau-rosa). — Deferidos.

Autos:

N. 1103—Compra de terras devolutas, Município de Mojuí, é requerente Abdre Aristides Lobato — Homologação de sentença: Considerando que o presente processo está revestido das formalidades;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no D. O. de 15/8/53, nenhum recurso foi contra a mesma interposto, contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 14 verso do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte a S. O. T. V. para os ulteriores legais.

N. 804—Compra de terras devolutas, Município de Santa-tém, requerente Lino Israel Serique:

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/8/53, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 17, para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte a S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Em 29/10/53

Ofícios:

N. 2537, do Departamento do Material (sobre fornecimento de material ao S. T. E.) — Sr. Secretário de Economia e Finanças.

O S. T. E. nada adquire de urgente sem que o titular desta Secretaria tenha dado ordem de que assuma inteira responsabilidade. O fornecimento pelo D. M. é um problema muito sério quer quanto à qualidade, quer quanto ao preço, quer quanto ao tempo. A criação de um almoxarifado central seria aconselhável, porque cada Secretaria teria os materiais de sua especialidade, sem ficar na dependência de uma repartição subordinada e outra Secretaria de vez que as Secretarias são absolutamente autônomas. Outro erro é que os empenhos de minha Secretaria são feitos em outra Secretaria sem que esta mande as cópias para que se possa ter conhecimento dos saídos existentes. Desde que V. Excia., como temos falado pessoalmente, adote medidas que visem dar regularidade aos inconvenientes apontados, então, poderemos ter boa solução para casos que oferecem certa anormalidade nos seu processamento. Por diversas vezes já tive feito ver ao chefe do D. M. que minha Secretaria, sob a responsabilidade de um Secretário de Estado, mandara fornecer tudo aquilo que fôr de urgente sem que vá por seu intermédio. No próximo ano, Sr. Secretário, os empenhos deverão ser feitos de ordem dos Secretários, porque não se pôde admitir que verbas próprias de cada Secretaria sejam movimentadas por um Departamento de uma Secretaria que seria privilegiada.

N. 1514, do Clube do Remo (solicitando fornecimento de material para a restauração de seu stadium) — Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Tenho a honra de informar a V. Excia. que não pode esta Secretaria fornecer os materiais pretendidos pelo Clube do Remo por falta absoluta de verba por onde fazer sair a despesa. Parece-me que seria mais interessante e regular que fosse dado ao Clube do Remo certa importância em dinheiro, por conta da verba Assistência Social e através de S. E. F. Em outras oportunidades já tive ocasião de atender o mesmo Clube.

N. 2524, da Coletoria Estadual de Praia (informando o requerimento de Deolinda de Araújo Xavier) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2503, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Silva Garcia & Cia.) — A S. E. F.

N. 2538, do Departamento de Estradas de Rodagem (sobre a instalação de uma bomba d'água no Orfanato Antônio Lemos) — Sr. Secretário de E. e Finanças.

"Não concordo com o pagamento pela verba de Conservação de Próprios Estaduais. Não autorizei o serviço e não posso admitir que se faça trabalhos por conta de minha Secretaria sem que como seu titular dé as ordens necessárias.

O saldo da verba está comprometido com obras e nunca poderia prever despesa desta ordem para instalação de uma bomba no Orfanato Antônio Lemos.

Penso que não seria necessário bomba tão cara naquele estabelecimento de ensino de vez que muitos outros estão necessitando dos mesmos melhoramentos. O fato, Sr. Secretário, é que nenhuma despesa poderá ser feita pelas minhas verbas sem prévio assentimento meu e mais que, no decorrer do presente ano não poderei autorizar o pagamento daquela importância sob pena de me causar graves embaraços, dentro de minhas previsões."

Em 3/11/53

Peticões:

N. 2528—Manoel Ademar Henrique de Brito (requerendo terras em Icarapé-Açu) — Ab Serviço de Terras.

2367—Amin Zahluth e 2327—Maria José Mutran (requerendo arrendamento de castanhais em Marabá) — A S. E. F.

1964—Miguel Olímpio Sarges (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — A S. E. F.

0886—Maria Dinaire Meireles (solicitando arrendamento de seringal em Altamira) — A S. E. F.

1467—Antônio Fernandes Teixeira (requerendo arrendamento de castanhais em Almerim) — A S. E. F.

2445—Antônio Macena de Miranda (requerendo compra de terras em São João do Araguaia) — De acordo. Ao S. C. R.

2522—Expedito Alves de Moura e outros (requerendo compra de terras em Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

1685—Ciriaco Simplicio de Oliveira Matos (requerendo arrendamento de castanhais em Oriximiná) — A S. E. F.

2556—Corina de Souza Raul (requerendo compra de terras em Maracanã) — Ao Serviço de Terras.

2548—Maria José Aguiar (requerendo arrendamento de seringais em Porto de Moz) — Ao Serviço de Terras.

2574—João Afonso Cerdeira (requerendo arrendamento de castanhais em Óbidos) — A S. C. R.

2587—João Pires de Araújo (requerendo despacho sobre compra de terras em Ponta de Pedras) — Ao Serviço de Terras.

2589—Clóvis Azevedo Bentes (requerendo compra de terras em Oriximiná) — Ao Serviço de Terras.

2592—Francisco da Conceição dos Santos (solicitando despacho sobre compra de terras em Óbidos) — Ao Serviço de Terras.

2588—Luiz Gonzaga Martins Varela (requerendo compra de terras em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

2594—Lucidido Ribeiro Leite (requerendo compra de terras em Soure) — Ao Serviço de Terras.

2864—Compra de terras devolutas, Município de Capim, requerente Idalina Lucena de Souza — Ao Dr. Consultor Jurídico.

0787—Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Osvaldo Imbiriba Guerreiro — Ao Dr. Consultor Jurídico.

2559—Amado da Silva Maia (re-

querendo castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

2444—Natividade Coelho de Araújo (requerendo compra de terras em Marabá) — De acordo. Ao S. C. R.

2573—Antônio Rodrigues Oliveira (solicitando juntada de documentos) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

1910—Izaurina Duarte de Souza (requerendo arrendamento de castanhais em Conceição do Araguaia) — A S. E. F.

Ofícios:

N. 2581, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da Importadora de Ferragens S.A.) — A S. E. F.

N. 2552, do Tribunal de Justiça do Estado (solicitando uma bateria ao carro 17-OF) — Ao S. T. E. para atender.

N. 2576, do Departamento do Pessoal (encaminhando decreto de nomeação de Osias Souza Câmara e licença de Emídio Nunes Corrêa) — Ao Expediente, para as anotações necessárias.

N. 2018, da Prefeitura Municipal de Juruti (encaminhando requerimento daquela Prefeitura sobre compra de terras) — Ao Serviço de Terras.

N. 2595, do Departamento Estadual de Aguas (referente folha de pagamento do pessoal fixo do mês de setembro) — A S. E. F.

N. 2520, do Hospital Julia no Moreira (solicitando providências) — Ao engenheiro Prata. Sua responsabilidade está em jogo.

N. 2597, do Serviço de Navegação do Estado (faz solicitação) — A S. E. F.

N. 2580, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da Fábrica União Industrial e Comércio S.A.) — A S. E. F.

N. 2557, da Assembléia Legislativa (pedindo remodelação do grupo de Aleguer) — Arquivar-se Esta Secretaria não pediu plantas ao SESP nem tem verba no momento.

N. 2570, da Coletoria Estadual de Ourém (informando o requerimento de Jacinto Fernandes da Costa) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Autos:

2562—Medição e discriminação, Município de Salinópolis, discriminante, Raimundo Santa Barbara de Souza — Ao Serviço de Terras.

2482—Medição e discriminação, Município de Maracanã, discriminante, Francisca Borges Ribeiro — Ao Serviço de Terras.

0526—Compra de terras devolutas, Município de Almeirim, requerente, José Maria Uchôa Guerra — Ao Dr. Consultor Jurídico.

1159—Compra de terras devolutas, Município de Bragança, requerente Maria Borges Monteiro — Ao Dr. Consultor Jurídico.

1186—Compra de terras devolutas, Município de São Caetano de Odivelas, requerente Raimundo da Luz (Felix) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

1364—Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Serafim da Cruz Almeida — Ao Dr. Consultor Jurídico.

2588—Luiz Gonzaga Martins Varela (requerendo compra de terras em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

2594—Lucidido Ribeiro Leite (requerendo compra de terras em Soure) — Ao Serviço de Terras.

2599—Amado da Silva Maia (re-

Quinta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1953 — 5

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)
Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado £ 5.050.000

Capital Realizado £ 5.050.000

Capital Subscrito £ 5.050.000

Fundo de Reserva £ 3.000.000

CASA MATERIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E.C.2.

VALIANO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1953

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maciá, Manaus, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos, S. Paulo e Vitória

ATIVO

PASSIVO

A—DISPONIVEL

Caixa:	
Em moeda corrente	75.017.644,60
Em depósito no Banco do Brasil ..	458.709.367,80
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	33.602.849,50
Em outras "espécies"	58.351.287,70 625.681.149,60

B—REALIZAVEL

Emprestimos em c/ corrente ..	821.988.133,70
Títulos descontados ..	578.285.177,10
Correspondentes no País ..	20.345.237,70
Agências no exterior ..	3.038.974,90
Correspondentes no exterior ..	2.445.170,20
Outros créditos ..	315.718.202,20 1.741.820.895,80

Títulos e valores

Mobiliários:	
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 35.083.000,00	
depositadas no Banco do Brasil à ordem da Superintendência da Moeda e do crédito	36.146.600,00
Ações e debêntures	1.010,00 36.147.610,00
Outros valores	1.189.023,50 1.779.157.529,30

C—IMOBILIZADO

Edifícios de uso do Banco	80.319.116,80
Móveis e utensílios	5.381.782,00
Material de expediente	1.689.003,80 87.389.902,60

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia	704.258.894,10
Valores em custódia	1.619.175.774,70
Títulos a receber de c/ alheia ..	1.889.281.602,10
Outras contas	36.533.000,00 4.249.229.270,90

Cr\$ 6.741.457.852,40

F—NAO EXIGIVEL

Capital	100.000.000,00
Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Fundo de previsão	4.260.219,50
Outras reservas	62.500,00 124.322.719,50

G—EXIGIVEL

Depósitos:	
a vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos	2.153.515,40
de Autarquias	19.974.663,80
em c/c sem limite	658.094.603,20
em c/c limitadas	248.729.387,60
em c/c populares	27.800.086,90
em c/c sem juros	101.596.920,90
em c/c de aviso	41.632.424,00
Outros depósitos	239.256.659,70 1.339.298.261,50

a prazo:

de Poderes Públicos	1.018.717,30
de Autarquias	29.268.699,60
de diversos:	
a prazo fixo	103.313.208,70
de aviso prévio	322.426.194,80 450.026.820,40
	1.795.325.081,90

Outras responsabilidades:

Agências no país	94.875.763,20
Correspondentes no país	15.539.291,20
Agências no exterior	13.016.941,50
Correspondentes no exterior	2.409.996,10
Ordens de pagamento e outros créditos	432.694.741,90 558.536.733,90 2.353.861.815,80

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados	14.044.046,20
----------------------------	---------------

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e em custódia	2.323.434.668,80
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País	578.022.631,20
do Exterior	1.311.238.670,90 1.889.281.602,10
Outras contas	36.533.000,00 4.249.229.270,90

Cr\$ 6.741.457.852,40

6 — Quinta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1953

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO	CRÉDITO
Despesas Gerais :	
Ordenados	14.320.340,60
Despesas Diversas	4.401.056,30
Contribuição ao Instituto de Apoio sentadoria e Pensões dos Bancá- rios	483.013,40 19.204.410,30
Impostos	3.782.743,10
Juros	21.056.634,90
Depreciação de Móveis e Utensílios	174.921,30
Provisão para Contas Dúvidosas	74.787,10
Saldo do Exercício	8.345.784,00
	Cr\$ 52.639.280,70
	Cr\$ 52.639.280,70

S. E. & O. Bank of London & South America Limited. — G. Stevenson, Gerente Principal. — R. C. Watson, Com-
tador. — (Reg. R. C. n. 4063).

(Ext.—5|11)

EDITAIS.
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRENSA OFICIAL
Concorrência Pública

Faço público que, no prazo de 30 (trinta), a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29/11/1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial".
300 resmas de papel jornal BB
300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.^a
300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.^a
200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.^a
60 resmas de papel de 40 quilos
5 resmas de papel mármore, em cores
50 resmas de papel super-bond queimado
50 resmas de papel super-bond verde forte
200 resmas de papel alamão "Campeão"
50 resmas de papel ilustração
100 resmas de papel flor-post, em diversas cores
10.000 folhas de cartão Bristol, em diversas cores
100 caixas de cartão farpado n. 152
10.000 folhas de cartolina branca
30.000 folhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
50.000 envelopes para ofício
50.000 envelopes comerciais (memorandum)
10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
10.000 envelopes aéreo para ofício
1.000 folhas de papelão grosso
10.000 folhas de papelão médio
100 rolos de arame ns. 24 e 26
10.000 quilos de chumbo para linotipo.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25/11/1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29/11/1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato do seu pedido de inscrição.

Belém, 30 de outubro de 1953.

NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor da I. O.

Visto: — DR. DANIEL COELHO DE SOUZA
Secretário de I. J.

DR. J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 23 e 24/11.

MINISTÉRIO DA EDUCA-

CAO E SAÚDE

Diretoria do Ensino Superior

FACULDADE DE MEDICINA

E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para professor catedrático de física biológica

De ordem do Senhor Di-

retor desta Faculdade, Pro-

fessor Doutor Lauro Antunes

de Magalhães, comunico a

quem interessar possa, que o

Conselho Técnico-Adminis-

trativo escolheu e a Congre-

gação homologou, a indica-

ção dos Professores Drs. Arnaldo Carneiro Leão, da Fa-

culdade de Medicina da Uni-

versidade do Recife e Oromo

Moreira, da Faculdade de

Medicina da Universidade

de Minas Gerais e do médico

especializado Editon Sam-

pajo, estranhos ao corpo do-

cente desta Faculdade, para,

juntamente com os Professo-

res Drs. José Rodrigues da

Silveira Netto e Benedito Ca-

valleiro de Macedo Klautau,

da Congregação da Faculda-

de de Medicina e Cirurgia do

Pará, constituem a comis-

são julgadora do concurso

para Professor Catedrático de

CLÍNICA MÉDICA (1.^a ca-

deira).

Outrossim dou ciência que

o mesmo Conselho Técnico-

Administrativo marcou o dia

sete (7) de dezembro vin-

douro para o inicio das

provas.

Secretaria da Faculdade de

Medicina e Cirurgia do Pará,

de Mello e Silva, of. ad. J., respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof.

Dr. Lauro Antunes de Ma-

galhães, diretor.

(Ext. — 4, 11 e 25/11 e 4/12)

Concurso para professor cate-
drático de clínica médica

(1.^a cadeira)

De ordem do Sr. Diretor

desta Faculdade, Professor Dr.

Lauro Antunes de Magalhães,

comunico a quem interessar

possa, que o Conselho Técnico-

Administrativo escolheu e a

Congregação homologou, a indica-

ção dos Professores Drs. Aloy-

sio de Paula, da Faculdade de

Ciências Médicas do Rio de

Janeiro, Arnaldo Marques e

Francisco Montenegro, da Fa-

culdade de Medicina da Uni-

versidade do Recife, estran-

hos ao corpo docente desta

Faculdade, para, juntamente

com os Professores Drs. José

Rodrigues da Silveira Netto

e Gervásio de Britto Melo,

da Congregação da Faculda-

de de Medicina e Cirurgia do

Pará, constituem a comis-

são julgadora do concurso

para Professor Catedrático de

CLÍNICA MÉDICA (1.^a ca-

deira).

Outrossim dou ciência que

o mesmo Conselho Técnico-

Administrativo marcou o dia

sete (7) de dezembro vin-

douro para o inicio das

provas.

Secretaria da Faculdade de

Medicina e Cirurgia do Pará,

Quinta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1953 — 7

Belém, 31 de outubro de 1953.
— (a) Bernadette do Carmo de Mello e Silva, of. ad. J., respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. 4, 12 e 30|11 — 6, 15 e 29|12)

MINISTÉRIO DA GUERRA
8.º REGIÃO MILITAR
Estabelecimento Regional de Subsistência

CHAMADA DE ATENÇÃO
Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Administrativa referente a fornecimentos de gêneros alimentícios no ano de 1954, ao Estabelecimento Regional de Subsistência, publicado no DIARIO OFICIAL n. 17.428, de 1.º de outubro do corrente ano.

ÁLVARO SANTOS, 1.º Ten. IE, Secretário da Comissão de Concorrência do E. R. S./8.
(Ext. — 16 e 26|10 e 5|11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou deles tiverem notícia, que havendo Waldemir Pinheiro Galvão, brasileiro, solteiro, residente à Travessa Alteres Costa n. 949, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Dr. Moraes, Ituy Barbosa, Timbiras e Caripunas, distante 55m,10; medindo de frente 4m,00 por 40,00 de fundos ou seja uma área de 160m²,00. Tem a forma paralelograma. Confina pelo lado direito o imóvel de n. 543 e pelo lado esquerdo o de n. 545.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não sera aceito, protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral (T. — 6217 — 16, 26|10 e 5|11 Crs 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Edital de concorrência
Fica aberto pelo presente, o edital de concorrência pública para fornecimento de carne vermelha aos estabelecimentos do Estado, abaixo enumerados, nos moldes das condições neste estabelecimento:

a) o fornecimento deverá ser efetuado nos dias habituais de matança, ou seja, duas vezes na semana, em quantidade suficiente ao consumo semanal;

b) o fornecedor se obriga a entregar o produto nos estabelecimentos apontados;

c) o fornecimento poderá compreender parte em vísceras, não podendo, todavia, essa cota exceder de 20% do quilograma fornecida;

d) São os seguintes estabelecimentos beneficiados: Hospital "Juliano Moreira", com 600 quilos semanais; Hospital "Dominguinhos Freire", com 450 quilos semanais; "Escola de Enfermagem do Pará", 150 quilos semanais; Instituto "Lauro Sodré", com

1.000 quilos semanais; Asilo D. "Macedo Costa", com 280 quilos semanais; Instituto "Gentil Biencourt", com 250 quilos semanais, e "Hospital de Isolamento", com 1.000 quilos semanais.

As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata a presente concorrência, bem assim, os interessados proponentes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Secretário de Economia e Finanças e com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o au-

tor da proposta considerada ven-

cadora será convidado a assinar o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Eco-

nômia e Finanças, em 22 de ou-

tubro de 1953.

(a) Moacyr Ribeiro, Chefe do

Expediente da S. E. E. F.

G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31|10;

1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e

15|11|953)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor
Pelo presente edital de cha-

mada, fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de ficar o prazo de existência de força maior ou coação ilegal, ser demandada sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuo o presente edital, extraído do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Se-

cretaria.

(G. — 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25

e 26|11|953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

O Dr. Edward Cattete Pi-

nheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vida Féda Alvarez de Santana, atendente, classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de ficar o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Belém, 14 de setembro de 1953. — Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8,

10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 8, 19,

20, 21, 22 e 24|11|53).

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de ficar o

mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24,

25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7,

8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17,

18, 19, 20 e 21|11|953)

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de saude n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de ficar o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro,

Secretário de Estado de Saúde

(G. — 18, 20, 21, 22, 23, 24,

25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4,

5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

17, 18, 19, 20 e 21|11|953)

Chamada de Funcionários

De ordem do Sr. Engenheir Duarte, Diretor Geral, convidamos o Sr. Funcionário Guilherme Quillinan machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer a Segão do Pessoal deste D. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953.

(a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoedo Braga, Chefe da Se-

ção do Pessoal.

(G. — 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24,

25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4,

5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

17, 18, 19, 20 e 21|11|953)

Chamada de Funcionários

De ordem do Sr. Engenheir Duarte, Diretor Geral, convidamos o Sr. Funcionário Guilherme Quillinan machado, Oficial Administrativo

deste Departamento, a comparecer a Segão do Pessoal deste D. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953.

(a) Engenheiro Henrique Duarte,

Diretor da D. A. — Fernando

Amoedo Braga, Chefe da Se-

ção do Pessoal.

(G. — 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24,

25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4,

5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

17, 18, 19, 20 e 21|11|953)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

FACULDADE FLUMINENSE DE MEDICINA

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de

Ortodontia e Odontopediatria

De ordem do Senhor Doutor Di-

retor da Faculdade Fluminense de

Medicina, faço público, pelo pre-

sente edital, que se acham aber-

tas nesta Secretaria, pelo prazo de

180 (cento e oitenta dias), a con-

tar de 11 de junho de 1953 a 6 de

janeiro de 1954, as inscrições para

o concurso destinado ao provimien-

to da cadeira de Ortodontia e

Odontopediatria do curso de odon-

tologia desta Faculdade.

I) O candidato no ato da ins-

crição, deverá apresentar a se-

guinte documentação:

I) Prova de ser brasileiro nato

ou naturalizado;

II) Atestado de sanidade física e

mental e de idoneidade moral;

III) Prova de estar em dia com

as obrigações militares;

IV) Diploma de cirurgião-den-

tista, expedido por instituto ofi-

cial ou oficialmente reconhecido e

devidamente registrado na Dire-

toria do Ensino Superior;

V) Prova de ser livre docente

ou de haver concluído o curso

odontológico pelo menos seis anos

antes do encerramento das inscri-

ções;

VI) 50 exemplares impressos de

uma tese sobre assunto pertencen-

te à cadeira;



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 3.961

EXPEDIENTE DOS DIAS 29, 30
E 31 DE OUTUBRO DE 1953

Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac.
pelo titular da 2.^a

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE
Sousa

Inventário de Salvio Albertino
de Miranda Corrêa — Mandou
informar.

— Idem de Hemetória Soares
Pereira Em declarações
finais.

— Idem de Teodoro Pereira
de Sousa — A avaliação.

— Idem de José Pereira Dias

— Mandou retificar o termo de
inventariante.

— Idem de José Almeida —

Em termo de adjudicação.

— Idem de Orlando Fonseca
(dr.) — Mandou citar.

— Idem de Bechara Mattar —

Idêntico despacho.

— Interdição de Deoclides Pi-
neiro de Araújo — Nomeou pe-
rito o Dr. José Carlos Ribeiro.

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. MILTON LEÃO

MELLO

Testamento de Amélia Mon-
teiro da Mota — A registro.

— Foi apresentado pelo Dr.
Amílcar Nunes com o testamento pú-
blico com que faleceu nesta ca-
pital Dona Rita Creusa de Oli-
veira.

— No requerimento de M. S.

Nunes — Conclusos.

— Idem de A. Monteiro da

Silva & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Idem de Antônio Mendes

Pereira — Conclusos.

— Idem do Banco Comercial

do Pará — Conclusos.

Juizo de Direito da 4.^a Vara

Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO

ALVES DE CAMPOS

Reintegração de posse: A.,
Maria Luiza Maia; R., Felipe
Alexandre Santos — Mandou
notificar.

— No requerimento de Be-
chara Mattar — Defrido.

— Idem de Gabriel Fernan-
des — Defrido.

— Idem de Domingos Pascoal

de Vilhena — Defrido.

— Manutenção de posse: A.,

Cesário Matias de Sousa; R.,

Silvino Campos de Amorim —

Julgou procedente a ação, deter-
minando a expedição do compe-
tente mandado a ser cumprido
com garantia de força pública e
sob as penalidades da lei.

Juizo de Direito da 5.^a Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Odalé XI-
menes do Aragão Vinagre —

Mandou que o escrivão faça a
cobrança dos autos reclamados.

— Idem de Emídio Mota —

D. A. Conclusos.

— Reclamação feita por An-
tonio Gonçalves dos Santos con-
tra Maria Siqueira Cardoso —

Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Car-
los Pereira Vinagre — Defrido.

— Idem de Antônio Nonato

do Amaral — Conclusos.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Desquite litigioso: A., Or-
minda Araújo Pinheiro Caval-
ante; R., Osvaldo Pinheiro Ca-
valcante — Homologou o acordo.

— No requerimento de Jus-
tino Ernesto Tavares — Como
requerer.

— Alimentos: A., Osmarina
Palheta dos Santos Silva; R.,
João Pereira da Silva — Julgou
procedente a ação.

Juizo de Direito da 6.^a Vara

Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA

MONTEIRA LOPES

Despejo: A., Diogo Reale;
R., Francisco Cardoso — Julgou
procedente a ação. (Processo jul-
gado pelo Dr. Milton Melo).

— No requerimento de Jean
Chicre Miguel Bitar — Mandou
noticiar.

— No enventar de Adélia
Ferreira Batalha — Em avaliação.

— Embargos de terceiro: Em-
bargada, Deolinda da Conceição
Lopes; Embargado, Antônio Alves
Sales — Mandou formar o ins-
trumento de agravo.

— Inventário de Delfim Pinto

— Mandou selar e preparar.

— Exibição: A., Libero Lu-
xardo; R., "O Liberal" — Em
afirmação dos peritos.

— No requerimento de Ma-
nuel dos Santos Caldeira — Ao
Oficial do 2.^o Cartório de Regis-
tro de Imóveis, para dizer.

— Inventário de Maria Amé-
lia Marinho Dantas — Em novas
declarações finais.

— No requerimento de Neide
Teotônio Avelino Quadros —

Diga o M. Público.

— Idem de Antônio da Costa

Pereira — Sim, fixado em 30 o

prazo do editorial.

— Reivindicatoria: A., José
Maria Archer da Silva; R., Pre-
feitura de Belém — Mandou que
o perito desempatador apresente
o laudo que lhe compete.

— No requerimento de Admar
Castilho — Diga o M. Público.

— Comissão: A., Prefeitura de
Belém; R., Municipality Of Pará
Improvement Limited — Nomeou
Curador à lide o Dr. Raul Matos.

— No requerimento da Pre-
feitura de Belém — Conclusos.

— Deferindo os pedidos de
registos de Raimundo Casimiro
dos Santos, Dalila Tavares de
Oliveira, Joana Santos e Filome-
na Pereira.

— No requerimento de Bento
Ramôa da Costa — Defrido.

— Idem de Antônio Eugênio
Pereira Lobo — Defrido.

— Precatória vinda da Vigia

— Mandou juntar.

— No requerimento de Pedro
Ezequiel de Lima — Diga o M.

Público.

— Idem da Cia de Gaz Pa-
raense, Ltda — Conclusos.

— Despejo: A., Bertina Lo-

bato de Miranda Chermont; R.,

Idem de Empresa Soares
Mandou citar.

— Idem de Elizeu Oliveira
Santos — Conclusos.

— Concordata preventiva: A.,
F. B. Peres & Cia. — Ao Cur-
ador das Massas Falidas.

— No requerimento de Maria
de Lourdes Silva Dias — Como
requer.

— Idem de Petronilo Pereira
Raio — Defrido.

— Idem de Custódia Ferreira
Diogo — Venha nos autos.

— Inventário de Aurélia Pinto
Monteiro e outros — Digam os
interessados.

— No requerimento de Edu-
ardo da Silva Ferreira —
Venha nos autos.

— Ação executiva: A., Ga-
briel Machado Garcia; R., Car-
mencia Neves Ferreira — Jul-
gou procedente a ação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.^a REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO
PORTARIA N. 63 — DE 4
DE NOVEMBRO DE 1953

O Presidente do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da 3.^a Região:

Atendendo a que o ato publica-
do no "Diário da Justiça" da

União, de 27 de outubro de 1953
(página 13.193), fixou em

Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e
duzentos cruzeiros) o vencimento

mensal dos Ministros do Tribunal
Superior do Trabalho, a partir de

primeiro de janeiro de 1953, em
consequência do aumento que bene-
ficiou igualmente aos desembarga-
dores do Tribunal de Justiça do

Distrito Federal ("Diário da Justi-
ça" de 15 de outubro de 1953, pá-
gina 12.628);

ATENDENDO a que o art. 4.^o da

Lei n. 499, de 28 de novembro de

1948, determina que os Juizes dos

Tribunais Regionais do Trabalho

da 3.^a e 8.^a Regiões "perceberão

dois terços dos vencimentos dos

Ministros do Tribunal Superior do

Trabalho";

ATENDENDO a que o art. 5.^o da

citada Lei n. 499 estabelece ainda

que os juizes presidentes de Junta
de Conciliação e Julgamento desta
Região perceberão menos vinte por
cento dos vencimentos dos Juizes
do Tribunal Regional do Trabalho
da 3.^a Região;

ATENDENDO a que, fixados em

Cr\$ 25.200,00 os vencimentos men-
sais dos Ministros do Tribunal Su-
perior do Trabalho, ficaram os Juiz-
es do Tribunal Regional do Tra-
balho da 3.^a Região percebendo

Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oito-
centos cruzeiros) e o Juiz Presi-
dente da Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém,

Cr\$ 13.440,00 por mês;

DETERMINO sejam apostilados

os títulos de nomeação dos Juizes

do Tribunal Regional do Trabalho

da 3.^a Região e do Juiz Presidente

da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Belém, consignando a di-
ferença de vencimentos e mais

acréscimo adicional, a partir de

primeiro de janeiro de 1953, a que

fazem jus.

Dé-se ciência e publique-se.

Ernesto Chaves Netto

Presidente

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Darcy Ferreira Me-
nezes e a senhorinha Euridice Pin-
to de Mesquita,

Elo diz ser solteiro, natural de

Pernambuco, Recife, universita-
rio, domiciliado e residente em

Recife, filho de João Menezes
Junior e de Dona Maria José Fer-
reira.

reira Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Henrique Gurjão, 43, filha de Antônio Augusto de Mesquita e de Dona Antonia Genu Pinto de Mesquita.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. oficial de domicílio e residência do rubroente para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T. 6374—5 e 1211—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Armando Barrau da Motta e a senhorinha Regima Ruth de Castro Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 336, filho de José Maria da Motta e de Dona Angélica Barrau da Motta.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 715, filha de Adolpho da Costa Pinto e de Dona Claudemira Agapita de Castro Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T. 6372—5 e 1211—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes Ferreira e a senhorinha Maria Elizabeth Teixeira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural da França Reims, naturalizado português, domiciliado nesta cidade residente à Rua Padre Prudêncio, 292, filho de Alexandre José Ferreira e de Dona Rosa Gomes.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Varzea Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bailique, 25, filha de Enoch Rodrigues da Silva e de Dona Guilhermina Teixeira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório da Silva.

(T. 6373—5 e 1211—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga Saraiva e Dona Lydia Domingas de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 66, filho de Manoel Victor Saraiva e de Dona Davina Tavares Saraiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutahy, 92, filha de José Fortunato de Castro e de Dona Deolinda Silva Castro.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório da Silva.

(T. 6374—5 e 1211—Cr\$ 40,00)

E D I T A L

Eu, Dr. Salvador Rangel de Borborema, 2º substituto de auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc..

Faz saber aos que, o presente editorial de citação, com o prazo de dez dias (10) virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei,

à Autoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida Nazaré n. 165, no dia 20 do corrente, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, Musilo Araguary Marinho da Silva, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, filho de Manoel Marinho da Silva e de Benedicta Soares da Silva, natural do Estado do Amazonas, residente à Passagem da Ganância n. 10, no bairro do Telegrafo, nesta Capital, extranumerário-mensalista da Base Aérea de Belém, a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no artigo 198 § 4º, incisos IV e V, combinado com o § 2º do artigo 66 do Código Penal Militar, de que é acusado na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar da 8ª Região Militar, que vai transcrita. Denúncia: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Oitava Região Militar. — O Promotor Militar, infra-assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no inquérito policial militar anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, Dalmar Xavier de Almeida, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, filho de João Freire e de Maria Xavier de Almeida, natural do Estado do Pará, taifeiro de 2ª classe, servindo na Base Aérea de Belém; Musilo Araguary Marinho da Silva, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, filho de Manoel Marinho da Silva e de Benedicta Soares da Silva, natural do Estado do Amazonas, residente à Passagem da Ganância n. 10, no bairro do Telegrafo, nesta Capital, extranumerário-mensalista da Base Aérea de Belém, pelos fatos delituosos que passa a narrar. — Em fins de julho do corrente ano, o taifeiro Dalmar Xavier de Almeida subtraiu do Casino dos Oficiais da Base Aérea de Belém, seis quilos de banha, uma lata de azeite, três quilos de café, furto este perpetrado, continuadamente, em circunstâncias relatadas no depoimento de fls. 16 a 17. Tais gêneros alimentícios, foram escondidos e posteriormente vendidos pelo denunciado Musilo Araguary Marinho da Silva ao indivíduo José Lopes da Cunha Trindade. Este cidadão, logo após ter adquirido os referidos gêneros, desconfiou da procedência dos mesmos e, com a cooperação do advogado Dr. Brabo de Carvalho, levou ao conhecimento do Comando da Base Aérea de Belém a atitude assumida pelo segundo denunciado. — Os denunciados foram ouvidos no inquérito e confessaram detalhadamente os fatos delituosos que lhes foram atribuídos. — Segundo ficou apurado no inquérito, o produto do furto foi dividido entre o taifeiro Dalmar Xavier de Almeida e o funcionário Musilo Araguary Marinho da Silva. — O inquérito ainda dá notícia de ter ocorrido furto de medicamentos pertencentes aos Postos Médicos da Base Aérea de Belém. Essa ocorrência criminosa deverá ser objeto de novas investigações policiais, uma vez que as diligências realizadas nesse sentido não se completaram em relação à quantidade dos artigos subtraídos e ao número de pessoas

envolvidas em face do depoimento formulado pelo soldado Fernando da Cunha Miranda de fts. 23. — E como, assim procedendo, incorreram Dalmar Xavier de Almeida e Musilo Araguary Marinho da Silva na sanção prevista no artigo 198, parágrafo 4º, incisos IV e V, combinado com o parágrafo 2º do artigo 66, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de recebera, serem os referidos denunciados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais. — Testemunhas: 1º, Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho, advogado residente nesta Capital; 2º soldado Azamor de Andrade Pessoa, servindo na Base Aérea de Belém. 3º Primeiro Sargento Hermilo da Silva Ferreira, servindo na Base Aérea de Belém. Informante: José Lopes da Cunha Trindade, comerciante, residente à Rua Gonçalves Ferreira s/n., nesta capital — Belém, 14 de outubro de 1953. (a) Uaracy Frade Palmeira, promotor militar. Dado e passado nesta Auditoria da 8ª Região Militar, em Belém, do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Cláudio Antônio da Cunha Aguiar, 3º sargento odaftiografai. Eu, Bernardo Barreiros da Silva, escrivão da Auditoria da 8ª R. Militar, o subscrevo. (a) Salvador Rangel de Borborema, juiz auditor da Oitava Região Militar. (G—51053)

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 6376—511—Cr\$ 160,00)

JUIZ DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA

Citação com o prazo de 30 dias. Como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juizo, foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a José de Andrade Pinheiro (Cônego), o terreno sito nesta cidade, à Trav. S. Roque, lote 3, quart. 5, na Vila de Icoaraci, deste Estado, medindo 11m.00 de frente por 66m.00 de fundos. Sucedeu, porém, que não tendo sido pagos os fôrmos respectivos, correspondentes aos anos de 1902 a 1953, num total de Cr\$ 53,90, inclusive multa; como prova o documento junto, está extinta a enfituse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado; nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que, P. Deferimento. Belém, 24 de junho de 1953. — (a) Moura Palha. Despacho: Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se. Belém, 25 de junho de 1953. — (a) Milton Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente editorial, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos, ou os sucessores do Sr. José de Andrade Pinheiro (Cônego), citados para no prazo de 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado na porta dos auditórios deste Juizo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 6377—511—Cr\$ 120,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACORDAO N. 4.769

Proc. 1.656-53

Recurso Eleitoral ex-ofício — 1^a. Zona.Recorrente: a 1^a. Junta Eleitoral.Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-ofício da 1^a. Junta Eleitoral.

Na apuração da urna da vigésima primeira seção do município de Belém, na eleição para Prefeito Municipal realizada no dia 27 de setembro do ano corrente, a 1^a. Junta apurou em separado quarenta e sete (47) votos de eleitores de outras seções, que vieram desacompanhados de seus títulos, motivo por que foram impugnados pelo delegado do Partido Social Democrático. A Junta julgou válidos os votos e recorreu ex-ofício, como tudo consta da certidão do trecho da ata final referente ao assunto, que acompanha o ofício n. 101-53 daquela Junta, às fls. 2.

O caso ocorrente, porém, não se enquadra em nenhum dos dispositivos do art. 97 e seus parágrafos, e nem no parágrafo 2º do art. 98, ambos do Código Eleitoral, dos quais surgem os recursos da natureza do interposto pela Junta. Esta, entretanto, houve por bem tomar a votação aludida, dos 47 eleitores, em separado, o que não está de acordo com a decisão da M. Junta, acima referida, havendo assim, necessidade de pronunciamento do Tribunal, para que saído fique o equívoco. Nestas condições:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso ex-ofício, mas conhecer deles como mera comunicação, para o fim exclusivo de mandar, como mandam, que esses quarenta e cinco votos sejam incluídos, definitivamente, no cômputo geral da apuração.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Presidente da 4^a. Junta Eleitoral, Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro de 1953. — (aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDAO N. 4.770

Proc. 1.653-53

Recurso Eleitoral ex-ofício — 1^a. Zona.Recorrente: a 1^a. Junta Eleitoral.Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-ofício da 1^a. Junta Eleitoral.

Na apuração da urna da décima seção do município de Belém, a eleição para Prefeito Municipal realizada no dia 27 de setembro do ano corrente, a 1^a. Junta apurou em separado quarenta e cinco (45) votos de eleitores de outras seções, que vieram desacompanhados de seus títulos, motivo por que foram impugnados pelo delegado do Partido Social Democrático. A Junta julgou válidos os votos e recorreu ex-ofício, como tudo consta da certidão do trecho da ata final referente ao assunto, que acompanha o ofício n. 98-53 daquela Junta, às fls. 2.

O caso ocorrente, porém, não se enquadra em nenhum dos dispositivos do art. 97 e seus parágrafos, e nem no parágrafo 2º do art. 98, ambos do Código Eleitoral, dos quais surgem os recursos da natureza do interposto pela Junta. Esta, entretanto, houve por bem tomar a votação aludida, dos 45 eleitores, em separado, o que não está de acordo com a decisão da M. Junta, acima referida, havendo assim, necessidade de pronunciamento do Tribunal, para que saído fique o equívoco. Nestas condições:

Acordam os Juízes do Tribunal

cação é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente e, verificado ter o alisando mais de uma, considerar-seá domicílio qualquer delas".

O art. 39, por sua vez, estatui "em caso de mudança de domicílio, cabe ao eleitor requerer ao juiz do novo domicílio sua transferência".

Da simples leitura dos artigos mencionados verifica-se que o eleitor que transferir o seu domicílio, passando a residir unicamente em outra localidade, é obrigado a requerer a sua transferência eleitoral. Mesmo porque não se compreende que um cidadão, não mais residindo em determinado município, nenhum interesse mais tende a apareça sómente nos dias da eleição para influir na escolha dos candidatos aos postos eleitos municipais.

Isto posto,

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz, Belém, 27 de outubro de 1953. — (aa.) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

T. R. E. DE SAO PAULO
JURISPRUDÊNCIA

ACORDAO N. 24.926

Processo n. 1.668, da Capital —

Classe Sétima

TRANSFERÊNCIA D E ELEITOR — Funcionário público removido para a Capital — Deve pedir transferência de sua inscrição, se a tiver residência efetiva — Se tiver residência também em outra localidade, pode pedir a transferência, se o desejar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 1.668 da Classe Sétima:

Consulto o Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda em São Paulo, tendo em vista a remoção de vários funcionários do interior deste e de outros Estados, para esta Capital:

"1 — se os funcionários que já votaram para prefeito em outra localidade, devem solicitar a transferência de seus títulos eleitorais para esta Capital;

2 — se os funcionários que não votaram para prefeito em outra localidade, ou porque não houve eleição ou porque o título só foi retirado posteriormente, estão obrigados a requerer transferência para esta Capital;

3 — se os funcionários que aqui se encontram exercendo cargo em comissão, mas que residem no Distrito Federal, estão

obrigados igualmente a requerer transferência para a Capital".

O Código Eleitoral, ao regular

o alistamento, dispõe expressamente (art. 33), que o cidadão que desejar inscrever-se deverá dirigir-se ao juiz eleitoral de seu domicílio. Não pode assim o eleitor escolher a Zona Eleitoral de sua preferência, a não ser no caso do § 3º do citado art. 33, que, prevenindo a possibilidade do cidadão ter mais de uma residência, declara que "para o efeito da inscri-

dura independe de ato ou portaria do Juiz Eleitoral ou do Tribunal Regional, de vez que ela decorre na nomeação para a função principal de que a eleitoral constitui verdadeiro anexo, ainda que por tempo limitado. Necessária se faz apenas a comunicação ao Tribunal Regional para fins puramente administrativos.

Evidentes são os inconvenientes de dar-se substituto ao escrivão eleitoral afastado temporariamente da sua serventia. O maior deles será a falta de continuidade de orientação na organização dos serviços.

Firmado, pois, o princípio de que o serviço eleitoral compete ao ofício de justiça, o que decorre do disposto no art. 18, § 2º, do Código Eleitoral, nos impedimentos, faltas ou afastamento, inclusive por licenças mais ou menos longas do serventuário efetivo, compete a sua substituição ao seu substituto designado na forma da legislação ordinária.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por maioria de votos, ouvido o Dr. Procurador Regional, responder que os funcionários que têm residência efetiva em São Paulo devem requerer transferência para esta Capital, os que aqui estão comissionados e têm residência também em outra localidade, podem pedir transferência. Foi votado vencido, em parte, o desembargador Aguiar Vallim, que entende não ser nenhum eleitor obrigado a se transferir.

São Paulo, 20 de Janeiro de 1953. — (aa.) Almeida Ferrari, Presidente — Manoel Tomaz Carvalhal, Relator.

"Boletim Eleitoral" N. 107, de 28-9-53, do T. R. E. de São Paulo, Pág. 1871.

ACORDAO N. 26.987

Processo n. 1.600, da 109ª Zona (Ribeirão Preto). Classe Sétima

ESCRIVAO ELEITORAL

— Licença — Seu substituto assume todas as suas funções, inclusive as relativas ao serviço eleitoral.

— Esa investidura independentemente ao ato do juiz ou do TRE, devendo este ser científica

do apenas para fins administrativos.

— ESCRIVAO ELEITORAL

— O serviço eleitoral compete ao ofício de justiça e não à pessoa do serventuário — Ao substituto do titular em seus impedimentos, faltas ou afastamentos, cabe o exercício da escritanaria eleitoral — Inteligência do art. 18, § 2º, do Código Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação nº. 1.600, da 109ª Zona Eleitoral, sobre designação de Escrivão:

Pelo ofício de fls. 11, o Dr. Juiz Eleitoral da 109ª Zona comunica

que em virtude de licença pelo prazo de dois anos concedida pelo Dr. Secretário da Justiça, afastou-se do exercício da serventia vitalícia do 3º ofício civil e respectivo titular Alfredo Leite Pabst, a quem estão atribuídas as funções de Escrivão Eleitoral, e que para substituí-lo no ofício da justiça comum, foi nomeado o escrevente João Castanheira Braga. Pede, pois, o Dr. Juiz seja esse substituto nomeado para o cargo de Escrivão Eleitoral.

Sem embargo de tratar-se de licença por longo prazo e de ter o serventuário licenciado apenas um

ano de exercício da serventia eleitoral, não há como deixar-se de aprovar a designação feita pelo Juiz, atendendo-se a que a função eleitoral compete mais propriamente ao ofício de justiça do que ao respectivo serventuário, pouco importando esteja o cartório a cargo deste ou daquele servidor, nem tampouco a natureza da investidura, se efetiva ou interina.

Nos casos de licença como o de

se trata, o substituto de serventuário licenciado deve assumir automaticamente, independentemente de título específico, todas as funções do substituído, inclusive

as relativas ao serviço eleitoral.

A rigor portanto, essa investi-

ACORDAO N. 27.534

Processo N. 749, da Capital —

Classe Segunda

Mesário, Faltoso — Capi-

tulação da infração —

Deve ser aplicada a pena

cominada no inciso 13 do

art. 175 do Código Eleitoral — Confirmação de

sentença nesse sentido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal

éste autos de Representação nº.

1.600, da Capital (4ª Zona eleitoral), em que é apelante o Mi-

nistério Público e apelado Ayrtón

Costa Machado, verifica-se que o

apelado foi condenado pela sen-

tença de fls. 18, e seg. por ter

deixado de comparecer como pri-

meiro mesário da 95ª seção do

Belenzinho, na eleição de 14 de

outubro de 1951, aplicando-lhe o

magistrado, pena de multa de

Cr\$ 1.000,00, grau mínimo do

art. 175, n.º 13, do Código Eleitoral.

Não se conformou o M. Público,

que apelou com as razões de fls.

23 e seguintes, pretendendo que

se aplique ao acusado a penalida-

de do art. 175, inciso 29, do Cód-

igo Eleitoral, que pune a falta

voluntária ao serviço eleitoral.

Este Tribunal tem assentado em

outros julgados, em casos seme-

lhantes, que o dispositivo do ar-

tigo 175, inciso 29, citado, só se

aplica quando o fato não esti-

ver capitulado em qualquer dos

dispositivos anteriores, como aliás

determinou o mesmo inciso.

Assim, se o mesário não atende

à convocação, sem alegar qual-

quer motivo justo, como aconte-

ceu na espécie, fica equiparado

aquele que recusa o serviço, sem

justa causa, merecendo, portanto,

a penalidade do artigo 175, in-

ciso 13, do Código Eleitoral, tal

como decidiu o Juiz da 4ª Zona

Eleitoral. A recusa foi tácita e,

assim bem aplicada a penalidade

do inciso 13, razão-pela qual, acor-

dam os Juízes do Tribunal Regio-

nal Eleitoral, por maioria de vo-

tos, negar provimento ao recurso.

Custas, na forma da lei.

São Paulo, 24 de agosto de 1953.

— ALMEIDA FERRARI, presidente

— AGUIAR VALLIM, relator

— Fui presente, I. M. DE GÓIS

CALMON, procurador regional.

"Boletim Eleitoral" n. 107, de 28

de setembro de 1953, do Tribunal

Regional Eleitoral de São Paulo.

Pág. 1882.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 951

Ata da sessão extraordinária da Assembléia, em trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Silvério Sirotheus Corrêa, Mendoza Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo; o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou, do seguinte: petição de Francisco Tavares, proprietário de um hotel balneário situado às praias de Outeiro, solicitando que lhe seja extensivo os benefícios concedidos por esta Assembléia aos hotéis de Mosqueteiro e Salinópolis; ofício do Senhor Governador do Estado encaminhando os projetos de lei que cria a Bolsa de Valores do Pará e dá outras providências; e ofícios do Senhor Secretário do Interior e Justiça acusando e agradecendo o recebimento dos Ofícios oitocentos e trinta e um e oitocentos e trinta e quatro, desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Cléo Bernardo, que primeiramente congratulou-se com os que trabalham na refinaria de Cubatão, em nome dos socialistas do Pará. Ainda com a palavra, referiu-se a um tópico da Seção "Olhando o de Longe", do verpertino "A Vanguarda", sobre o encontro do coronel Jocelyn Brasil, com o Senhor Deputado Federal Armando Corrêa, dizendo que o Partido Socialista Brasileiro não proibia porque não era totalitário que os seus membros, sejam quais forem, tenham relações de amizade com este ou aquele indivíduo, restando que uma simples conversa possa modificar os seus princípios, o seu programa e a sua atuação partidária. O Senhor Deputado Imbiriba da Rocha referiu-se à reunião que será realizada na sede da Federação dos Trabalhadores na Indústria, onde será tratado da questão do aumento do custo de vida, dizendo que era uma oportunidade para que os trabalhadores exigirem ao Senhor Governador do Estado o seu pronunciamento sobre a falta de carne verde nos mercados. Finalizando, voltou a falar sobre a situação dos operários da Fábrica Perseverança, os quais, segundo o orador, foram despedidos unicamente por desejarem se organizar em Sindicato. O Senhor Deputado Lobão da Silveira, depois de fazer referências ao papel do jornalista na vida de um povo, disse que na cidade reinava um descontentamento em virtude de o Governo do Estado não procurar resolver o problema da carne verde. Passou então a ler dois artigos do Senhor João Malato, sobre o assunto, publicados no matutino "O Estado do Pará", a fim de que os mesmos constassem dos Anais da Casa. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão do requerimento do Senhor Deputado Reis Ferreira, protestando pelo fato de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

quando em atividade, inclusive os Pretores, terão direito quando contarem mais de quinze anos de serviço a um adicional de dez por cento sobre os vencimentos e os que contarem mais de trinta anos, vinte por cento. Apresentou ainda duas emendas nas Comarcas de Santarém e Bragança mais uma Vara de Juiz de Direito; e elevando a segunda entrância as Comarcas dos referidos municípios. Por último, apresentou uma outra emenda criando na Comarca e Termo de Santarém, o Distrito de Arapixuna, sediado na Vila desse nome. O Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa, solicitando a palavra, respondeu ao díscuso do Senhor Deputado José Maria Chaves, na parte referente a sua pessoa, para depois então fazer um histórico do processo na Comissão de Constituição e Justiça, fazendo citações de datas, a fim de concluir que os pareceres não podiam ser votados dentro dos prazos legais. O Senhor Deputado Silvio Braga apresentou a seguinte emenda: "A partir do décimo ano de serviço efetivo, os membros do Poder Judiciário terão direito a uma gratificação adicional sobre o respectivo vencimento, na seguinte base: dez anos, dez por cento; vinte anos, quinze por cento, e trinta anos, trinta por cento. O Senhor Deputado Rui Mendonça apresentou uma outra emenda criando no Município, Comarca e Termo da Vigia, o Distrito Judiciário de Mocajatuba. O Senhor Deputado Abel Figueiredo apresentou uma emenda elevando a categoria de segunda entrância a Comarca de Cametá. O Senhor Deputado Fernando Magalhães apresentou três emendas seguintes: criando a Comarca de Marapanim; criando o Distrito Judiciário de Arsenópolis, Município de Marapanim, Comarca de Curuçá; e criando o Distrito Judiciário de Fazendinha, no Município de Marapanim. O Senhor Deputado Romeu Santos também apresentou uma emenda elevando a categoria de Distrito, o Sub-districto Judiciário de Mutá, no Município de Ponta de Pedras. O Senhor Deputado Silvério Sirotheus Corrêa apresentou as seguintes emendas: modificando o artigo cento e oitenta e sete, letra a; modificando o inciso Quinto do artigo trezentos e noventa e quatro; modificando o artigo cinqüenta e nove; substituindo a palavra "sessão" pelo termo "reunião", no artigo sessenta e um; dando nova redação ao artigo sessenta e um; dando nova redação ao artigo sessenta e quatro; transformando o parágrafo único do artigo cento e três em parágrafo primeiro; extinguindo o parágrafo segundo; e acrescentando um parágrafo terceiro; substituindo a palavra "sessão" pelo termo "reunião", no artigo sessenta e um; dando nova redação ao artigo sessenta e um; dando nova redação ao artigo sessenta e quatro; transformando o parágrafo único do artigo cento e três em parágrafo primeiro, e acrescentando um parágrafo segundo; extinguindo o artigo duzentos e quinze; e dando novo parágrafo ao artigo duzentos e quinze; e dando

nova redação ao parágrafo único do artigo duzentos e dezenove. O Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou as seguintes emendas: criando o Sub-districto Judiciário na Povoação Guajará Una, município de Mojuí, criando o Sub-districto Judiciário com sede na Ilha do Capim, município de Abaetetuba; criando o Distrito Judiciário com sede no lugar Caeté, município de Mojuí, e elevando a categoria de Distrito Judiciário o Sub-districto do Rio Urubueba, município de Abaetetuba. O Senhor Deputado Rui Barata apresentou uma emenda criando no município da Vigia, Comarca e Termo do mesmo nome, sediado na vila de Jucatéua, o distrito desse nome. O Senhor Deputado Silvio Meira apresentou as seguintes emendas: mandando incluir, no Capítulo Décimo: "O Secretário do Ministério Público terá vencimentos iguais aos do Promotor da Capital", mandando incluir no Capítulo Décimo o seguinte: "O cargo de Secretário do Ministério Público só poderá ser exercido por bacharel em Direito", e o mandando substituir no capítulo NOUVEACAO, COMPROMISSO E POSSE: "O procurador geral é nomeado pela forma prevista no artigo competente do capítulo segundo desta lei; os demais membros do Ministério Público, com exceção dos adjuntos de promotor, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante concurso de títulos e provas, observadas as formalidades da lei". Esgotada a hora regimental, ficou a discussão da matéria adiada para uma outra sessão especial marcada para a próxima terça-feira, dia três de novembro próximo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, às doze horas e quinze minutos, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

(aa) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebello Magalhães.

Ata da sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Elísio Pessoa de Carvalho, Mendoza Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Wilson Amanajás, Acindino Cam-

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

se char a Hospedaria do Tapajá, nesta capital, sem recursos para atender milhares de nordestinos; e que fosse oficiado ao Senhor Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, apelando para que intervenga junto ao Banco de Crédito da Amazônia, no sentido de que este estabelecimento bancário modifique a sua política credícia. Defendendo o requerimento, falou o Sr. Deputado Reis Ferreira, comanditando manifestou-se o Senhor Deputado Humberto de Vasconcelos, que deu o seu apoio ao substitutivo do Senhor Deputado Cunha Coimbra. Havia o Senhor Deputado Wilson Amanajás solicitando a palavra, quando a Presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando a discussão da matéria adiada para a sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes projetos de lei: o que reconhece de utilidade pública o "Clube Marajó Esporte Clube", com sede da cidade de Soure, o que concede um auxílio especial de quatro milhões vinte e cinco mil cruzeiros ao Departamento de Fazenda e Luz; e o que abre o crédito especial em favor do Doutor Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que abre o crédito suplementar de dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e setenta cruzeiros para reforço de diversas verbas no orçamento do Estado, para o corrente exercício financeiro, o Senhor Deputado Cunha Coimbra apresentou uma emenda mandando acrescentar ao artigo primeiro do citado projeto de lei, a quantia de trezentos e trinta e três mil cruzeiros, para pagamento de ajuda de custo dos trinta e sete Senhores Deputados, relativa a presente convocação extraordinária desta Assembleia. Contrário a emenda, falou o Senhor Deputado Augusto Corrêa. Submetido o projeto à votação, foi o mesmo aprovado, tendo o Senhor Deputado Cléo Bernardo solicitando que constasse da ata dos trabalhos seu voto contrário. Colocada em discussão a emenda o Senhor Deputado Armando Mendes declarou que desejava lembrar ao plenário que vinte e dois Senhores Deputados assinaram um documento declarando não aceitarem ajuda de custo pela presente convocação extraordinária. O Senhor Deputado João Camargo declarou não ter havido maioria da Casa para a presente convocação, e a questão era vencida. Submetida a emenda à votação, foi a mesma aprovada, tendo os Senhores Deputados Sílvio Meira, Armando Mendes, Cléo Bernardo e Rui Barata, solicitado constasse da ata dos trabalhos seus votos contrários à emenda do Senhor Deputado Cunha Coimbra. Justificando seu voto favorável, falou o Senhor Deputado Pereira Brasil, e contrário o Senhor Imbiriba da Rocha. A seguir, foi aprovada em segunda discussão, o projeto de lei que abre crédito especial em favor do Senhor Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, assim como a emenda do Senhor Deputado Augusto Corrêa. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que concede direitos e vantagens a servidores que operam com raio X e outras substâncias radiativas, o Senhor Deputado Armando Mendes solicitou que fossem revigoradas em plenário as emendas de sua autoria apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como as emendas do Senhor Deputado Armando Mendes. Após, foi aprovado em segunda discussão,

o projeto de lei que concede isenções de todos os impostos e taxas estaduais a Casa do Trabalhador do Pará, para aquisição de um prédio para sua sede social. Depois da manifestação favorável do Senhor Deputado Augusto Corrêa, foi aprovado em segunda discussão, o projeto de lei, que institui um prêmio em favor do aluno que mais se distinguir no "Instituto Carlos Gomes" no ano de mil novecentos e cinquenta e três. Foi ainda aprovado em segunda discussão, o substitutivo de autoria do Senhor Deputado Ismael de Araújo, ao projeto de lei que concede verba especial para aquisição de "Hidraíza" para os hospitais de isolamento. Em primeira discussão foram aprovados os pareceres constantes dos seguintes projetos de leis: que autoriza o Executivo a reparar o prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia do Pará; o que dá nova redação ao artigo sexto da lei número trezentos e oitenta e sete de treze de julho de mil novecentos e cinquenta e um; que abre crédito especial em favor da Fábrica Cerâmica da Cidade Limiada; que abre crédito especial em favor de Armando de Almeida Moraes; e que autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros, como auxílio a Prefeitura de Ponta de Pedras para prosseguimento das obras do cais da sede daquele município. Anunciada a primeira discussão, o parecer contrário da Comissão de Justiça ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública o Círculo Operário Ananindeuense o Senhor Deputado Armando Mendes manifestou-se contrário ao parecer, o qual submetido à votação foi rejeitado, sendo então aprovado o referido projeto de lei. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que abre um crédito especial para conclusão das obras do grupo escolar de Marapanim, o Senhor Deputado Fernando Magalhães, como autor da matéria, pediu que o mesmo fosse retirado da pauta dos trabalhos, no que foi atendido pelo plenário. Em seguida, foi aprovado em primeira discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei da Comissão Especial de Terras, que regula a exploração de produtos nativos de terras devolutas do Estado. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que concede auxílio ao Hotel de Chapéu Virado, na Vila do Mosqueiro, o Senhor Deputado João Camargo, como autor da matéria, solicitou adiamento da discussão por quarenta e oito horas, no que foi atendido pelo plenário. Foram ainda aprovados em primeira discussão os pareceres das Comissões competentes aos projetos de lei que eleva à categoria de escolas reunidas as escolas isoladas de Maracajá e Carananduba, Distrito de Mosqueiro; e que abre crédito especial em favor de Felipe Lavareda. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou em pauta para a sessão imediata o processo número trezentos e vinte e quatro, encerrando a sessão às dezoito horas, marcando outra para o dia imediato, às dez horas, a fim de ser discutido o projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Saladas Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. —(aa) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebello Magalhães.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 30.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953)

do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da "Imprensa Oficial", à Rua do Una trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo

de Araújo, Lindolfo Marques de Para; de Alexandre Abraão Soares, fiscal municipal da Prefeitura de Vigia; de Serafim Idalino Mota, encarregado do Pósto Fiscal do lugar "Jenipauá", Município de Vigia; de Eduardo Estácio de Campos, encarregado do Pósto Fiscal do bairro Arapiranga, no Município da Vigia e de Nestor de Castro Cunha, cobrador fiscal da Divisão da Receita da Prefeitura Municipal de Belém — tendo o plenário unanimemente resolvido registrar essas declarações, e não tomar conhecimento da seguinte, por infringência do art. 40 do "Regimento Interno": de Manoel Barbosa de Amorim Lima, administrador do Mercado e Matadouro Públicos, na cidade de Monte Alegre; e das seguintes, por falta de selos no reconhecimento da firma: de Maria Joana dos Santos, protocolista da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; de João Viriato Martins Jorge Filho, fiscal geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; e ofícios n. 99, de 22/10/53, de Ermanni Gonçalves Chaves, prefeito Municipal de Monte Alegre, pedindo prorrogação de quinze dias para a remessa dos balancetes de receita e despesa referentes aos dois primeiros trimestres; ofício n. 2207, de 24/10/53, do Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública, remetendo a relação dos funcionários daquela Secretaria responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 134/53, de 23/10/53, de Francisco Mariano Baía da Costa Filho, secretário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; Ernesto Gonçalves Chaves, prefeito Municipal de Santarém (Processo n. 59); n. 89/53, de 23/10/53, do Sr. Raimundo da Vera-Cruz, prefeito municipal de Itaituba (processo n. 63); e 54, de 28/10/53, do Sr. Frederico Duarte Vasconcelos, prefeito municipal de Barcarena (Processo n. 64) — todos remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes aos três primeiros trimestres do corrente ano e n. 303, de 24/10/53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Dep. de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Mário Bueres, para construção de uma Escola Rural na vila de "Cuinaraná", no Município de Marapanim, na importância de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 61).

Quanto aos ofícios ns. 124, de 21/10/53, do Sr. Santino Siroteau Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém (Processo n. 59); 89/53, de 23/10/53, do Sr. Raimundo da Vera-Cruz, prefeito municipal de Ananindeua (Processo n. 60); 94, de 21/10/53, do Sr. Alberto Garcia Soares, prefeito municipal de Altamira (Processo n. 62); 70/53, de 17/10/53, do Sr. Teófilo Olegário Furtado, prefeito municipal de Itaituba (Processo n. 63); e 54, de 28/10/53, do Sr. Frederico Duarte Vasconcelos, prefeito municipal de Barcarena (Processo n. 64) — todos remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes aos três primeiros trimestres do corrente ano e n. 303, de 24/10/53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Dep. de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Mário Bueres, para construção de uma Escola Rural na vila de "Cuinaraná", no Município de Marapanim, na importância de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 61), resolveu o Tribunal encaminhá-los à Secretaria para oportunidade distribuição. Quanto ao ofício n. 303, de 24/10/53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Mário Bueres, para construção de uma Escola Rural na vila de "Cuinaraná", no Município de Marapanim, na importância de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 61), resolveu o Tribunal fôssem o mesmo distribuído ao Sr. Procurador, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do art. 14, da Lei n. 603, de 20/5/53.

Na ordem do dia, a Secretaria

comunica que o Dr. Procurador

devolverá o processo n. 43, refe-

rente ao ofício 840/53, de ...

20/10/53, do Sr. J. J. Aben-Athan-

secretário de Economia e Finan-

cias, remetendo uma via do con-

trato particular de adiantamento

de dinheiro celebrado entre o

Banco de Crédito da Amazônia e

o Governo do Estado, na impor-

tância de Cr\$ 1.000.000,00, para

a aquisição de maquinário para

a "Imprensa Oficial", tendo o Sr.

Ministro Presidente designado re-

lator do mesmo o Sr. Ministro

Elmíro Gonçalves Nogueira.

Na segunda parte da ordem do

dia, é anunculado o julgamento do

processo n. 47, referente ao

ofício n. 283, de 15/10/53, do Sr.

Adauto Ribeiro Soares, diretor

do Departamento de Assistência

aos Municípios, remetendo a segunda via do Convenio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Afuá, para a construção de uma Escola Rural no lugar "São Joaquim" naquele município.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "Consta este processo do Convenio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Afuá para a construção de uma Escola Rural no lugar "São Joaquim", no referido município. Dito convenio é estabelecido de acordo com o plano de construção destinado à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediencia à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Pará. A cláusula segunda do convenio especial entre o Governo e o Município estabelece que "o auxilio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, etc." Se o limite de sessenta mil cruzeiros fôr concedido, a Prefeitura completará o dispêndio com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuição percentual ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 439.316,30 (cláusula terceira).

Para cumprimento do § 2º, item 3º, do art. 15, do "Regimento Interno" deste Tribunal, o Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do D. A. M., que é a repartição por intermédio da qual será concedido o auxilio, apressou-se em enviar a este órgão fiscalizador a segunda via do convenio assinado, como de fato exige a lei, providência esta que, acréditamos, por um lásco natural, tenha escapado à Secretaria do Interior e Justiça. Este é o relatório".

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que dá o seu parecer: "refere-se o presente processo ao convenio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Afuá, para o fim de ser construído no lugar denominado "São Joaquim", no dito município, um prédio próprio ao funcionamento de uma escola rural, cuja verba (Cr\$ 60.000,00), é concedida pelo Governo Federal. Sobre o assunto já se tem pronunciado este Tribunal, mandando efetuar o registro em casos semelhantes, e esta Procuradoria, de vez que nenhuma inovação é feita no presente convenio opina para que seja o mesmo registrado neste Tribunal."

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que dá o seu voto: "Nenhuma restrição temos a opor quanto à legalidade do convenio estabelecido entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Afuá, para a construção da Escola Rural do lugar "São Joaquim", razão por que damos o nosso voto favorável."

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o voto do Sr. Relator."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Voto, inicialmente, de acordo com o Relator, e justifico o meu voto, da seguinte maneira: "não importa que o pedido de registro tenha sido feito por que não seja competente para solicitá-lo. No caso, inegavelmente, o pedido deveria ser feito pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça, mas quem o fez foi o Sr. Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios. Não importa distinguir, porque o principal objetivo deste Tribunal é o bem público, a execução perfeita dos deveres, dentro da espécie dos serviços, e se nós, por um particular desses, fôssemos criar obstáculos, o serviço sofreria atrasos na sua execução. Porque esteja errado em se dizer

gindo diretamente a este Tribunal o Diretor de Assistência aos Municípios, isto não impede que o Tribunal aprecie o mérito do caso, dai propor que se oficie ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, apontando essa falta, para que a mesma seja reparada na devida oportunidade. Esta é uma das justificativas de meu voto, pelo qual aceito e concordo com o voto do Relator. A outra é quanto à parte contábil, parte propriamente financeira, não competindo ainda ao Tribunal entrar na sua apreciação, porque o pedido é feito para registrar o contrato, e o Tribunal deve verificar se é legal este contrato. Pela exposição do relator, pelo parecer do Procurador este contrato é legal, logo é de se deferir o registro e quando chegar o momento deste Tribunal chamar a prestação de conta, então, iremos verificar que aquela que não tendo o direito de fazer desembargou-se da incumbência que não lhe é facultada até então. Por isso é que eu voto com o Relator."

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "Eu me abstenho de votar quanto ao mérito, mas me manifesto de acordo com a proposta do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relativamente ao ofício a ser dirigido ao Sr. Secretário do Interior e Justiça."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo". A sessão está suspensa durante quinze minutos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com a proposta do Ministro Belchior de Araújo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Sr. Presidente, eu acho que o assunto já

é suficiente explicado e no inteiro conhecimento dos Srs. Ministros. De maneira que se esse processo pudesse ser hoje mesmo julgado, eu votaria para que nesta sessão ele fosse decidido."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "O Sr. Dr. Procurador tem plena razão na exigência que fez. Cabe-lhe esse direito, a fim de apreciar o processo que está sendo debatido, embora sem o caráter de julgamento. Tratando-se, porém, do primeiro caso de aposentadoria ventilado neste Tribunal e atingindo este primeiro caso um dos membros da mais alta Corte de Justiça no Estado, devo prestar a minha contribuição, relativamente ao que já foi deliberado pelos demais Juízes. Faço, apenas a seguinte proposta, antes sugerida pelo Dr. Procurador e focalizada pelo Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Não se pode negar a veracidade do tempo de serviço atribuído ao Desembargador aposentado, pois ele é membro de uma Corte de Justiça, onde não é possível admitir a invocação de vantagem ainda não concretizada. Se o ato da aposentadoria beneficiasse qualquer um outro a quem a justiça não impusesse deveres sagrados, poder-se-ia insistir na prova reclamada. Mas, de qualquer forma, referindo-se ou não a um membro do Tribunal de Justiça, o Governo jamais baixaria o decreto sem que o prazo legal estivesse preenchido. Sendo assim, numa homenagem excepcional deste Tribunal ao Tribunal de Justiça do Estado, por atingir um de seus componentes o primeiro caso de aposentadoria que vai ser decidido, proponho seja convertida a sessão extraordinária indicada para amanhã em julgamento imediato. O nobre Presidente fará a distribuição do processo ao relator, e o plenário, se ele concordar, lhe dará, e ao Procurador, que se manifesta a respeito, o prazo de 15 minutos para, respectivamente, estudar o processo e dar o parecer. Após os quinze minutos, entrará em julgamento o registro solicitado. Era o que eu tinha a salientar."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Para os fins do que determina o art. 15, item III, da lei 603 de 20-5-53, tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Tribunal o anexo decreto de aposentadoria do Desembargador Raimundo Nogueira de Faria. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, devendo prestar a minha contribuição, relativamente ao que já foi deliberado pelos demais Juízes. Faço, apenas a seguinte proposta, antes sugerida pelo Dr. Procurador e focalizada pelo Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Não se pode negar a veracidade do tempo de serviço atribuído ao Desembargador aposentado, pois ele é membro de uma Corte de Justiça, onde não é possível admitir a invocação de vantagem ainda não concretizada. Se o ato da aposentadoria beneficiasse qualquer um outro a quem a justiça não impusesse deveres sagrados, poder-se-ia insistir na prova reclamada. Mas, de qualquer forma, referindo-se ou não a um membro do Tribunal de Justiça, o Governo jamais baixaria o decreto sem que o prazo legal estivesse preenchido. Sendo assim, numa homenagem excepcional deste Tribunal ao Tribunal de Justiça do Estado, por atingir um de seus componentes o primeiro caso de aposentadoria que vai ser decidido, proponho seja convertida a sessão extraordinária indicada para amanhã em julgamento imediato. O nobre Presidente fará a distribuição do processo ao relator, e o plenário, se ele concordar, lhe dará, e ao Procurador, que se manifesta a respeito, o prazo de 15 minutos para, respectivamente, estudar o processo e dar o parecer. Após os quinze minutos, entrará em julgamento o registro solicitado. Era o que eu tinha a salientar."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Para os fins do que determina o art. 15, item III, da lei 603 de 20-5-53, tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Tribunal o anexo decreto de aposentadoria do Desembargador Raimundo Nogueira de Faria. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo". A sessão está suspenso durante quinze minutos.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo". A sessão está suspenso durante quinze minutos.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior."

DIARIO DA ASSEMBLEIA

tar o aspecto legal do decreto que aposentou o desembargador Nogueira de Faria e o aspecto financeiro da aposentadoria. Quanto ao aspecto legal, o ponto básico é o tempo de serviço, pois não se trata de aposentadoria compulsória. Apesar do Dr. Procurador, com justa razão, ter solicitado informações a respeito, o Tribunal deliberou considerá-las supridas, por estar evidente o tempo de serviço do aposentado, no longo exercício da magistratura, ultrapassando, talvez, o prazo que a lei estabelece. Diz a Constituição do Estado do Pará, no art. 53, alínea a: "São asseguradas aos desembargadores e juizes de direito as seguintes garantias: a) vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária, exoneração a pedido ou aposentadoria, compulsória aos 70 anos de idade ou por invalidez comprovada, facultativa aos 30 anos de serviço público, contados na forma da lei." A aposentadoria, em qualquer desses casos, será decretada com vencimentos integrais. "O meu voto, portanto, é favorável ao registro da aposentadoria."

Voto do sr. ministro Presidente:

"De acordo."

Dessa forma, foi deferido por unanimidade de votos o registro da aposentadoria do Sr. Desembargador Raimundo Nogueira de Faria.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, depois propôs que fosse prorrogado até 30 de novembro próximo, o prazo concedido aos prefeitos do interior, para que remetam ao Tribunal os balanços da receita e despesa, realizadas no primeiro e segundo trimestre do corrente ano.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às onze e vinte (11.20) horas, mandando o Sr. ministro Presidente que eu, Alba Lopes de Freitas, datilógrafa, pádrão "H", do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial e servindo de secretária, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 30 de outubro de 1953.

— (aa.) Benedito de Castro Frade,

Ministro Presidente — Alba Lopes de Freitas, Servindo de Secretária.

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTEIRA N. 590

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Municipal de Agricultura, o Sr. Raimundo Chagas Bezerra de Nazaré, motorista contratado do Gabinete do Prefeito.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1953.

DR. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTEIRA N. 591

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, no Serviço de Assistência Médico-Social, o Sr. Antônio Gomes dos Reis, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe G, lotado na 1^a Seção da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1953.

DR. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM

LEI N. 1.984 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Institui assistência médica, farmacêutica e hospitalar para os servidores municipais, temporária ou definitivamente afastados do exercício de seus cargos ou funções, por se acharem atacados de moléstias contagiosas ou impossibilitados de prover os meios de subsistência.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a assistência médica, farmacêutica e hospitalar para os servidores públicos municipais, afastados temporária ou definitivamente dos seus cargos, funções ou serviços, por sofrerem de moléstias contagiosas ou se acharem impossibilitados de trabalhar.

Art. 2º A Prefeitura, mediante subvenções para tal fim à Santa Casa de Misericórdia e a outros hospitais, ajustará com estes tabelas de hospitalização de funcionários enfermos, em três categorias correspondentes aos períodos de vencimentos dos mesmos funcionários.

§ 1º As diárias serão pagas pela Prefeitura que indenizará pela metade os cofres municipais desconstando em folha dos vencimentos do funcionário assistido.

§ 2º Este desconto por dia de hospitalização não poderá exceder um dia da gratificação ou da terça parte dos proventos do funcionário ou servidor público assistido.

Art. 3º A hospitalização de qualquer servidor público nos casos estabelecidos por esta lei, será feita a critério do serviço de saúde municipal, que lhe prestará toda assistência médico-cirúrgica, designando para isto facultativo do seu quadro ou criando os cargos que para este fim se fizerem necessários.

Art. 4º A assistência médica-farmacêutica será dada aos funcionários ativos ou inativos, mesmo sem hospitalização, mediante refeitas de médicos municipais, as quais deverão ser aviadadas pela Santa Casa ou farmácias para indenização por meio de desconto em folha dos proventos do beneficiado, mediante uma tabela especialmente ajustada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pela verba própria do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. RAYMUNDO GONCALVES
MAGNO
Presidente

LEI N. 1.985 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a desapropriação de um predio para instalação de uma escola.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a desapropriar, por utilidade pública, o predio situado à Avenida Cipriano Santos, limitando-se de um lado com a Igreja de São José de Queiluz e de outro com a construção destinada à nova Igreja do Padreiro desse populoso bairro.

Art. 2º Nesse predio será instalada a "Escola Municipal São José de Queiluz", que funcionará a partir do próximo ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da tabela respectiva do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. RAYMUNDO GONCALVES
MAGNO
Presidente

LEI N. 1.986 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1953

Dá a denominação de "Praça da Eucaristia" ao local onde se está realizando o VI Congresso Eucarístico Nacional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça da Eucaristia", o local onde se está realizando o VI Congresso Eucarístico Nacional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. RAYMUNDO GONCALVES
MAGNO
Presidente

re a um incidente, o que aconteceu devido as restrições dos Srs. Vereadores Luiz Mota e Felinto Lobato. Lido o expediente constante de ofícios 451-53, 620, 610 e s/n, todos do Sr. Prefeito, referindo-se este último à criação de 3 secretarias municipais. Como 1º orador, o Sr. Vereador Luiz Mota requereu a COAP solicitando a essa entidade que comprasse diretamente do Matadouro do Maguari as visceras das rezes abatidas, e b) solicitando providências contra a matança clandestina de gado bovino.

A seguir, o Sr. Vereador Felinto Lobato apelou ao Sr. Presidente para que assumisse a Prefeitura neste breve interregno. Referiu-se em sequência, ao problema da carne, lendo um seu discurso lido já em sessão anterior e um artigo publicado no "O Estado do Pará", sobre o tema em foco. A Presidência prestou os necessários esclarecimentos ao Sr. Vereador Felinto Lobato no que concerne à assunção da Chefia do Executivo Municipal, sugerindo, a seguir, a realização, no presente período extraordinário, das sessões às 16 horas, o que foi aprovado por 6 votos contra 3, após manifestação dos Srs. Vereadores Luiz Mota e Alvaro Almeida. E, às 17.10 horas, foi encerrada a presente sessão, tendo eu, 2º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo, Isaias Pinho.

Ata da quadragésima quarta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, às dezenove horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1º secretário; Isaias Pinho, 2º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, e Orlando Reis, pelo Partido Democrático Cristão, lida a ata, solicitou o Sr. Vereador Orlando Reis uma retificação, uma vez que o mesmo não integra a bancada coligacionista, mas sim, a do P. D. C. Com essa restrição foi aprovada a ata. Como 1º orador o Sr. Vereador Alvaro Almeida apresentou 2 requerimentos, solicitando 1º — louvores desta Casa aos fundadores da Associação dos Municípios Paraenses, e 2º — ao Prefeito as informações abaixo: a) — qual o montante das despesas já pagas descriminalizadas pelas verbas competentes; b) — se na suplementação ora solicitada foram incluídos os dodecêimos necessários até o final do ano; c) — se as verbas destinadas a cobrir despesas estão intactas; e d) — qual o montante do crédito disponível para cobrir as despesas com a presente suplementação. O orador seguinte, foi o Sr. Vereador Luiz Mota que solicitou 1º — o apoio desta Câmara ao movimento dos comerciários no sentido da melhoria de seus salários, e 2º) — a retirada das faixas de propaganda política. Na 1ª parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos 464 e 465, o primeiro unanimemente e o segundo contra o voto da bancada pessedista. O Sr. Vereador Luiz Mota apresentou, em sequência, um projeto de resolução "dispondo sobre a posse do Prefeito e dando outras providências", sendo solicitada urgência para o mesmo, a qual, todavia, foi rejeitada. E, às 16.40 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 1953.

(aa) Raimundo Magno

Filomeno Melo
Isaias Pinho